

SP	352940	MAUÁ	20	R\$ 60.000,00
SP	353070	MOGI GUAÇU	12	R\$ 36.000,00
SP	353130	MONTE ALTO	4	R\$ 12.000,00
SP	353290	NOVA EUROPA	3	R\$ 9.000,00
SP	353340	NOVA ODESSA	3	R\$ 9.000,00
SP	353420	ORINDIÚVA	2	R\$ 6.000,00
SP	353430	ORLÂNDIA	4	R\$ 12.000,00
SP	353440	OSASCO	10	R\$ 30.000,00
SP	353870	PIRACICABA	17	R\$ 51.000,00
SP	353980	POÁ	4	R\$ 12.000,00
SP	354000	POMPÉIA	6	R\$ 18.000,00
SP	354070	PORTO FERREIRA	7	R\$ 21.000,00
SP	354090	PRADÓPOLIS	1	R\$ 3.000,00
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	23	R\$ 69.000,00
SP	354490	SALES OLIVEIRA	2	R\$ 6.000,00
SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	4	R\$ 12.000,00
SP	354780	SANTO ANDRÉ	12	R\$ 36.000,00
SP	354850	SANTOS	6	R\$ 18.000,00
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	32	R\$ 96.000,00
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	13	R\$ 39.000,00
SP	354940	SÃO JOAQUIM DA BARRA	7	R\$ 21.000,00
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	12	R\$ 36.000,00
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2	R\$ 6.000,00
SP	355030	SÃO PAULO	270	R\$ 810.000,00
SP	355170	SERTÃOZINHO	1	R\$ 3.000,00
SP	355220	SOROCABA	3	R\$ 9.000,00
SP	355240	SUMARÉ	8	R\$ 24.000,00
SP	355280	TABOÃO DA SERRA	4	R\$ 12.000,00
SP	355410	TAUBATÉ	5	R\$ 15.000,00
SP	355620	VALINHOS	3	R\$ 9.000,00
Total		123	2444	R\$ 7.332.000,00

PORTARIA Nº 2.071, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Descredencia Unidade Odontológica Móvel (UOM) por não cumprimento de prazo estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Nota Técnica de Cadastro, financiamento e processo de trabalho para Municípios que receberam as Unidades Odontológicas Móveis (UOM);

Considerando o Título I da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções X do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.563/GM/MS, de 1º de novembro de 2018, que credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes à Unidade Odontológica Móvel (UOM); e

Considerando a necessidade de monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), resolve:

Art. 1º Descredenciar Unidade Odontológica Móvel (UOM) sem informação de cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) num prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação da Portaria de Credenciamento das respectivas equipes.

Art. 2º Ficam descredenciadas as Unidades Odontológicas Móveis (UOM) constantes no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

IBGE	UF	Municípios	Quantidade de UOM descredenciados	Total de UOM credenciados atualizado
150495	PA	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	1	0
150835	PA	VITÓRIA DO XINGU	1	0
TOTAL			2	0

PORTARIA Nº 2.073, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de MINISTRO DE ESTADO que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 703/SAES/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 750/SAES/MS, de 10 de outubro de 2006, que estabelece normas de cadastramento das equipes da Estratégia de Saúde da Família, nos tipos: Equipe de Saúde da Família - ESF, Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal - ESFSB e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

Considerando a Portaria nº 941/SAES/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Portaria nº 3.992 /GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência maio/2019, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na competência financeira junho de 2019, dos municípios constantes no anexo a esta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

